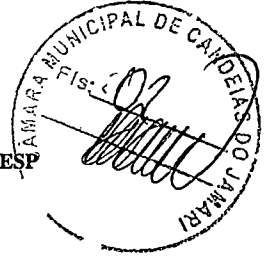




ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº 013

em, 14 de fevereiro de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO  
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 1402, de 14 de fevereiro de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022** no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF.

O projeto de lei visa a instalação de iluminação pública, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 90.886,61 (Noventa Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme termo aditivo de Convênio firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, e R\$ 36.762,33 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) de aplicação financeira conforme ID 71C3BD, totalizando o valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL D  
CANDEIAS DO JAMARI  
13 RECEBIDO EM  
13/02/2023  
HORA 10:13  
ASSINATURA

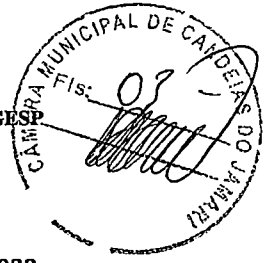
Lucimaura Pinto Martins  
Diretora Legislativa  
Mat.496 CMCJ

Ilmo. Senhor  
FRANCISCO AUSEMIR DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.  
Avenida Tancredo Neves  
Bairro União - Candeias do Jamari – RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1402

Em, 14 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS DO JAMARI  
RECEBIDO EM  
15.02.2023  
HORA 10:13  
ASSINATURA  
Lucimaura Pinto Martins  
Diretora Legislativa  
Mat. 498

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de **credito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022** no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF”.

**Projeto de Lei nº 1402/2023**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura **credito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022** no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins instalação de iluminação pública. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 008/PGE-2022	
	<b>Total da receita</b>	<b>R\$ 127.648,94</b>

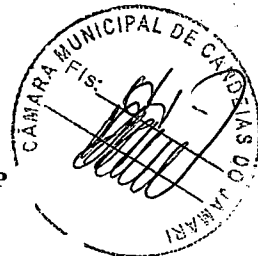
**TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELETRICA	
PROGRAMA	0063	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONVENIO Nº 008/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada pelo Sistema)	Automaticamente	<b>Total da suplementação</b>	<b>R\$ 127.648,94</b>
<b>TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>			





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão Convênio firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R\$ 90.886,61 (Noventa Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos) e R\$ 36.762,33 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) de aplicação financeira conforme ID 71C3BD, totalizando o valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

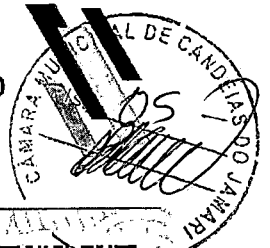
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 14/02/2023 às 11:09:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11K1.6609.540Z.318K.5840, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **73F648**. Tipo de Documento: **ATO**.

Confeccionado por **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA**, CPF: 030.50\*\*\*2\*2, em 14/02/2023 - 11:08:58

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1146.1E08.758Z.6083.5485

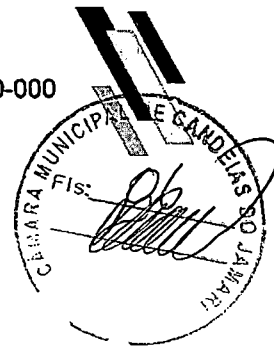


1146.1E08.758Z.6083.5485





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



## DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de fevereiro de 2023.

De: Planejamento - SEMEG  
Para: PGM

Senhor Procurador,

Submetemos a esta Procuradoria a minuta de projeto de lei que dispõe:  
"Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura de **credito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022** no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF"

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta mensagem de Lei Nº XXX

em, XX de XXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO  
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022 no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

O projeto de lei visa a instalação de iluminação pública, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 90.886,61 (Noventa Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme termo aditivo de Convênio firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, e R\$ 36.762,33 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) de aplicação financeira conforme ID 71C3BD, totalizando o valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

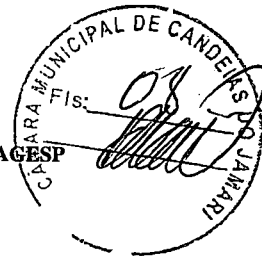
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ  
PREFEITO

Ilmo. Senhor  
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.  
Avenida Tancredo Neves  
Bairro União - Candeias do Jamari – RO  
Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de **credito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022** no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF”.

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura **credito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022** no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins instalação de iluminação pública. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 008/PGE-2022	
	<b>Total da receita</b>	<b>R\$ 127.648,94</b>

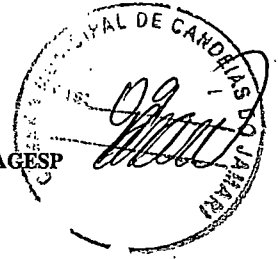
**TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELETRICA	
PROGRAMA	0063	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS	
AÇÃO	[a ser criada pelo sistema]	CONVENIO Nº 008/PGE-2022 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada pelo Sistema)	Automaticamente	<b>Total da suplementação</b>	<b>R\$ 127.648,94</b>
<b>TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>			





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas advirão Convênio firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R\$ 90.886,61 (Noventa Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos) e R\$ 36.762,33 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) de aplicação financeira conforme ID 71C3BD, totalizando o valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

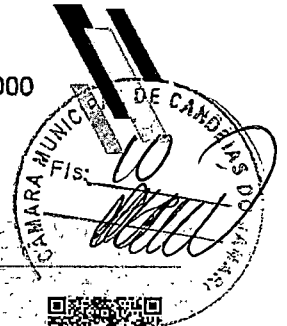
**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**







**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.271.225 em **10/02/2023 13:57:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13U2.0A57.0452.4063.1418, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **737A3E**, Tipo de Documento: **DESPACHO**

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 059.981.178, em **10/02/2023 13:50:50**, contendo 94 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: **13V1.5H50.0578.R771.2450**



**13V1.5H50.0578.R771.2450**





Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

### TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 008/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

**CONVENENTE:** O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP 76860-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 852.636.212-72, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0022502057, pág. 6 de 7.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio nº 008/PGE-2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Despacho SEOSP-NCE (0035409583), a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 30/PGE-2022 e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0069.192225/2021-21, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 008/PGE-2022 por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de **31 de março de 2023**, nas mesmas condições preestabelecidas.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 30/PGE-2022, id. 0023346204.

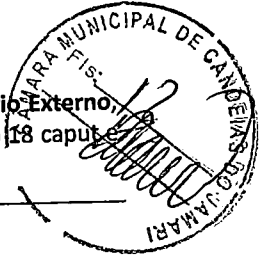


Documento assinado eletronicamente por **ErasmO Meireles E Sá**, **Secretário(a)**, em 02/02/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.





Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, Usuário Externo, em 08/02/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0035528471** e o código CRC **94F4EE8F**.

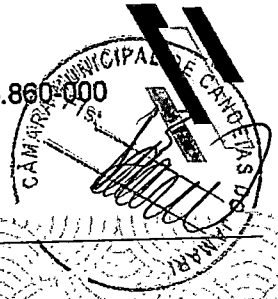
Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0069.192225/2021-21

SEI nº 0035528471





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



**Informações do Documento**

ID do Documento: **72F8C0**. Tipo de Documento: **TERMO DE CONVÊNIO**.

Juntado por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42\*.\*\*2.\*3, em **09/02/2023 - 15:42:13**.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1511.1A42.6132.436X.6745

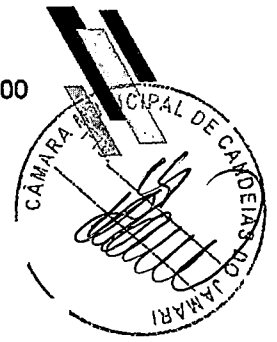


1511.1A42.6132.436X.6745





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



**DESPACHO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de fevereiro de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender na forma solicitada no documento de Id. 71EEBB.

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.118-00, em 09/02/2023 07:50:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07E2.4E50.118R.U00X.2743, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 725FF9. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.118-00, em 09/02/2023 07:50:18, contendo 22 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 07E2.4E50.118R.U00X.2743

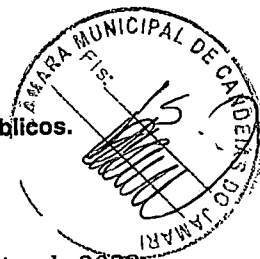


07E2.4E50.118R.U00X.2743





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.



MEMORANDO

Candeias do Jamari, 08 de Fevereiro de 2023.

DA: SEMINF  
PARA: SEMEG

Assunto: CRIAÇÃO DE DECRETO PROJETO DE LEI.

Senhor Secretário;

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências quanto a CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTARIA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, através de PROJETO DE LEI, na urgência que o caso requer. Os valores, abaixo descritos, são saldo remanescentes NO VALOR DE R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme extrato bancário - conta corrente, localizado no ID. 71C.3BD:

Nº DE CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DO REPASSE	VALOR DE CONTRAPARTIDA
008/PGE-2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO / OBRAS PREFEITURA.	R\$ 520.000,00	R\$ 25.987,70

VALOR TOTAL GLOBOL	R\$ 545.987,70
VALOR JÁ PROCESSADO (PAGO)	R\$ 455.101,09
SALDO PARCIAL - EXERCÍCIO 2022	R\$ 90.886,61
SALDO DE APLICAÇÃO BANCÁRIA	R\$ 36.762,33
SALDO TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 127.648,94

FICHA A SER CRIADA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO-SEMINF
SUBFUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA
Projeto/atividade/especial/Ação	A ser criada automaticamente pelo sistema	CONVÊNIO Nº 008/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA a ser criada automaticamente pelo sistema		
VALOR GLOBAL	R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).	

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente;

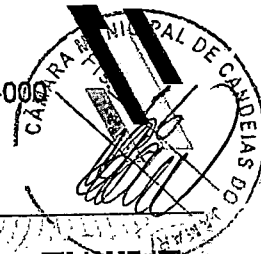
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60  
Avenida Ulisses Guimarães – S/nº- Bairro União- Candeias do Jamari- Rondônia





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43\*. \*\*2.\*7 em 08/02/2023 às 11:05:25, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11X1.5405.024X.2327.5546, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **71EEBB**. Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 54/SEMINF/2023/**

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35\* \*\*1.\*0, em 08/02/2023 - 11:02:01

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11E3.6302.001R.W789.4860



11E3.6302.001R.W789.4860





Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO N° 008/PGE-2022



O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP 76860-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 852.636.212-72, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0022502057, pág. 6 de 7.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente **CONVÊNIO** reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0069.192225/2021-21, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público,

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 12/2022/PGE-SEOSP id. 0023425627, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.192225/2021-21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto a instalação de iluminação pública, no referido Município, conforme Plano de Trabalho (id. 0022490545) e anexos do presente processo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 545.987,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.



2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho (Id. 0023084806);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R\$ 25.987,70 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme Declaração de Contrapartida (id. 0022496501), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04 122 2057 1390 139001 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

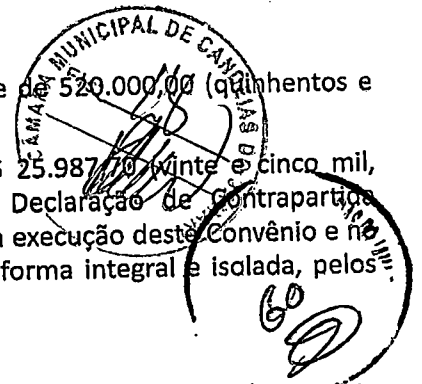
5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

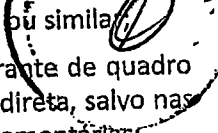
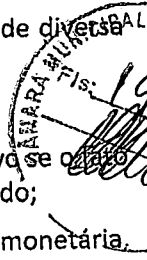
5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;



- 
- 
- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

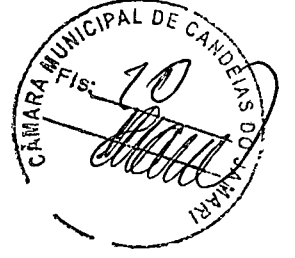
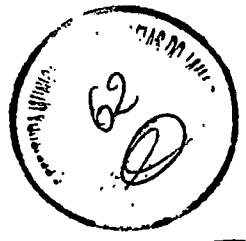
## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

### I - DO CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
  - b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
  - c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
  - d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
  - e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
  - f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;



03

g) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

## II - DO CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de liberação dos recursos.

9.2. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.



11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o reconhecimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por PAULO ADRIANO DA SILVA, Procurador(a), em 07/02/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 17/02/2022, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

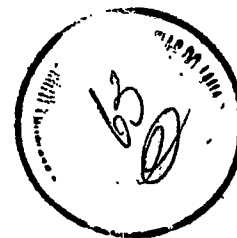
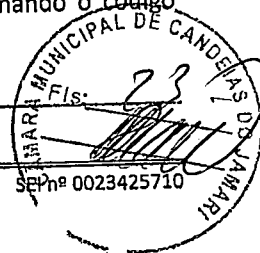


Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 22/02/2022, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



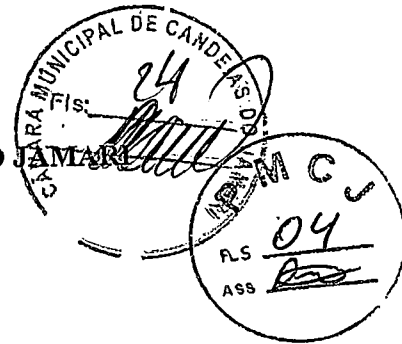
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023425710** e o código CRC **1DB356B1**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0069.192225/2021-21





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

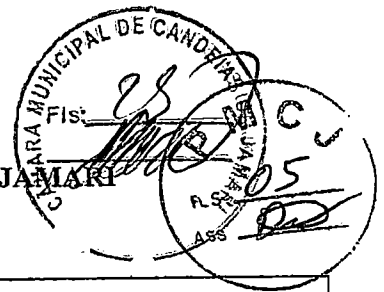
Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		CNPJ 63.761.902/0001-60	
Endereço Avenida Tancredo Neves, 1781 – União			
Cidade Candeias do Jamari	U.F. RO	C.E.P. 76.860-000	DDD/Telefone (69) 3230-1200
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ		C.P.F. 852.636.212-72	
C.I./Órgão Expedidor 908.496 SEDEC/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	

**2 - OUTROS PARTICIPES**

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço Residencial	Cidade:	C.E.P.

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Iluminação Pública, no Município de Candeias do Jamari – RO.	Período de Execução	
	Início ALR*	Término 180 dias
Identificação do Objeto Iluminação Pública, no município de Candeias do Jamari – RO.		



### Justificativa da Proposição

O município de Candeias do Jamari – RO possui uma longa extensão territorial, onde totaliza uma área de aproximadamente 6.844 km<sup>2</sup>, com uma população aproximada de 20.000 habitantes, segundo o último censo do IBGE. A prefeitura de Candeias do Jamari-RO, juntamente com o Governo de Estado de Rondônia, através das Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Adelino Follador e Luizinho Goebel.

A presente proposição tem como alvo a instalação de iluminação pública, atendendo as justas reclamações da população de Candeias do Jamari, com o objetivo de proporcionar melhores e dignas condições de vida para as famílias residentes naquelas localidades e adjacências, uma vez que as condições atuais de iluminação expõe a população à ação de marginais e vândalos que têm na escuridão um aliado para suas investidas.

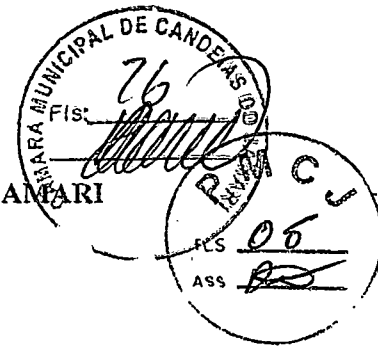
Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico, importante para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfico de veículos e pedestres e a prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública.





ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



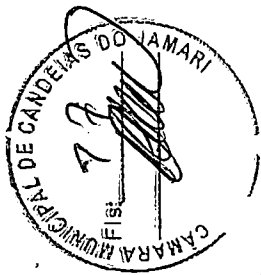
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração		
				Quant.	Início	Término
1	1	Contratação de Empresa Especializada para Iluminação Pública, no município de Candeias do Jamari - RO.	Unidade	01	Início ALR*	Término 180 dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Investimento / Transferências a Municípios (Aquisição de Material Permanente / Obras para Prefeitura).	R\$ 545.987,70	R\$ 520.000,00	R\$ 25.987,70
TOTAL GERAL		R\$ 545.987,70	R\$ 520.000,00	R\$ 25.987,70



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPOSTA DE OBRAS SUBSTITUIÇÃO E REPAROS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CANDEIAS DO JAMARI  
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

1. TIPO DE REFERÊNCIA DE CUSTO: SINAPI - 08/2021 - Rondônia  
2. TIPO DE ORÇAMENTO NÃO DESONERADO - BDI: 27,23%

Item	Descrição	Total	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 480 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	487.607,00	148.786,38	144.410,31	144.410,31
2	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	75.028,50	25.509,69	24.759,41	24.759,41
3	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	10.002,36	3.400,80	3.300,78	3.300,78
4	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	5.592,84	1.901,57	1.845,64	1.845,64
5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	12.546,00	4.265,64	4.140,18	4.140,18
6	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	5.211,00	1.771,74	1.719,63	1.719,63

Porcentagem

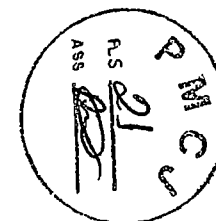
Custo

Porcentagem Acumulado

Custo

*Omar Caruta*  
Eng. Civil Omar Caruta  
Crea 15038/D-RO

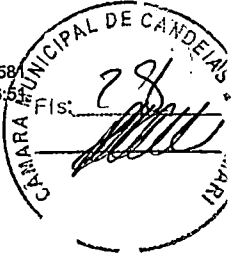
34,0%	33,0%	33,0%
185.635,82	180.175,94	180.175,94
34,0%	67,0%	100,0%
185.635,81	365.811,75	545.987,70





### Extrato de Conta Corrente

G332071539665658  
07/02/2023 15:56:53



#### Cliente - Conta atual

Agência 7133-1  
Conta corrente 11298-4 PM ILUMINACAO PUBLICA  
Período do extrato Mês atual

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							127.648,94 C
Saldo							127.648,94 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/02/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2023
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático							127.648,94

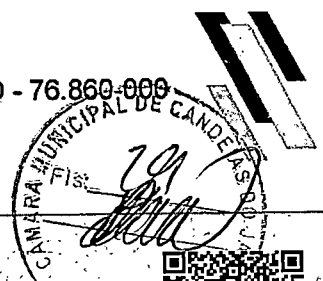
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, CPF: 006.43\*. \*\*2-\*7 em 08/02/2023 às 09:09:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09U8.0908.659X.4148.0818, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020;



### Informações do Documento

ID do Documento: **71C3BD**. Tipo de Documento: **EXTRATO**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35\* \*\*1-\*0, em 08/02/2023 - 09:07:39

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09U8.4907.338K.735X.3205

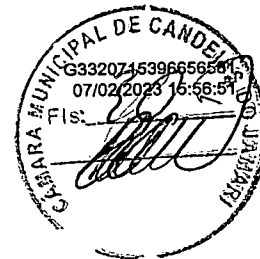


09U8.4907.338K.735X.3205





### Extrato de Conta Corrente



**Cliente - Conta atual**

Agência 7133-1  
Conta corrente 11298-4 PM ILUMINACAO PUBLICA  
Período do extrato Mês atual

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							127.648,94 C
Saldo							127.648,94 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/02/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2023
Saldo de fundos de investimento							127.648,94
BB RF CP Automático							

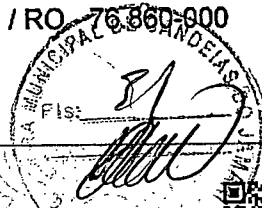
-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43\*. \*\*2-\*7 em 08/02/2023 às 09:09:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09U8.0908.659X.4148.0818, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **71C3BD**. Tipo de Documento: **EXTRATO**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35\*. \*\*1-\*0, em 08/02/2023 - 09:07:39

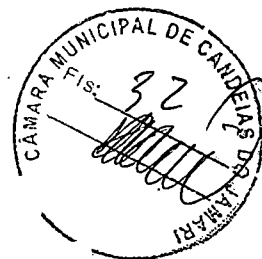
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09U8.4907.338K.735X.3205



09U8.4907.338K.735X.3205





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Protocolo	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Autuação processo		

**TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número  
proposição **PROJETO DE LEI** 1738/CMCJ/2023  
com matéria análoga **INEXISTENTE**  
contendo **31** **folhas numeradas e rubricadas**  
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

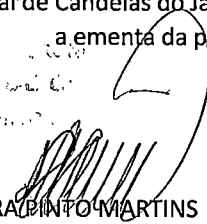
**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Plenário
<b>Situação</b>	Publicação Jornal Oficial		

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari  
24/02/2023 a ementa da proposição  
**PROJETO DE LEI**  
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

  
LUCIMAUARA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo

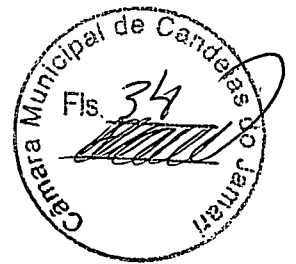
**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso  
contendo \_\_\_\_\_ folhas numeradas e rubricadas  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, \_\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula



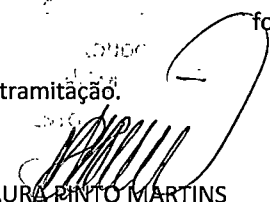


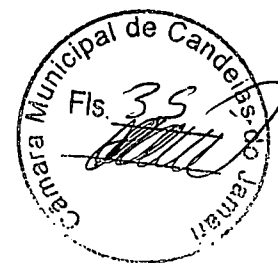
ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Leitura Plenário		

**CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO**

Certifico para os devidos fins que a proposição número <b>1738/cmcj/2022</b> em Sessão <b>27/02/2023</b> Segue este processo para providências necessárias à tramitação.	<b>projeto de lei</b> foi lida em Plenário na data <b>ORDINARIA</b>
Plenário,	
<b>LUCIMAURA PINTO MARTINS</b> Dir. Departamento Legislativo	



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

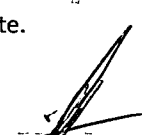
<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	departamento legislativo	<b>Destino</b>	gabinete da presidencia
<b>Situação</b>	Encaminhamento Processo		

**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1738/cmci/2022** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCI,

  
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA  
PRESIDENTE/CMCI/2023

**ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO**

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCI, \_\_\_\_\_

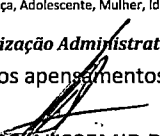
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

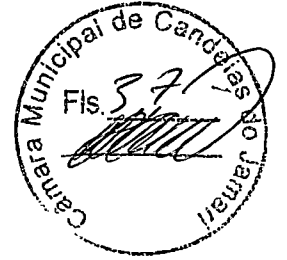
<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>	<b>Destino</b>	presidente das Comissões
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência		
<b>Situação</b>	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição número	<b>1738/cmcj/2022</b>	<b>projeto de lei</b>
los termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo		
Justiça e Redação		<b>REQUERIDA</b>
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural		<b>DISPENSADA</b>
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.		<b>DISPENSADA</b>
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação		<b>REQUERIDA</b>
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania		<b>DISPENSADA</b>
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa		<b>DISPENSADA</b>
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à		
 FRANCISCO AUSSEMIER DE LIMA ALMEIDA presidente		

0

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	<b>folhas numeradas e rubricadas</b>
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ,	____/____/____
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>	<b>Prazo</b>	2 dias
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões	<b>Destino</b>	Comissão de Justiça e Redação
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número **1738/CMCJ/2023** para fins de designação de relatoria.

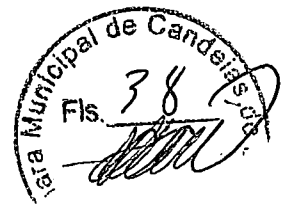
Sala das Comissões, **06/03/2023.**

  
**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI**



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Comissão de Justiça e Redação	<b>Destino</b>	Comissão de Justiça e Redação
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA**

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

	<b>JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
designou o Vereador	<b>JORGE UBIRAJARA SALDANHA</b>	para relatar a proposição
	<b>PROJETO DE LEI</b>	número/orig/ano
no prazo (dias) de	<b>7 dias</b>	<b>1738/CMCJ/2023</b>
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.		
Data Fim do Prazo		

Sala das Comissões, **06/03/2023.**

**LUCIMAURA BENTO MARTINS**  
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

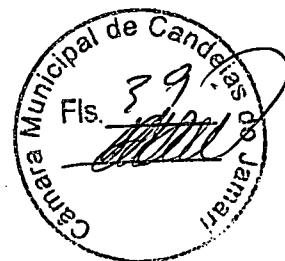
  
Presidente da Comissão

Recebi em: \_\_\_\_\_

  
Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº: 1738/CMCJ/2023**  
**PARECER 11/2023**

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por superávit financeiro do convênio nº008/PGE-2022 no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF."

**Autoria: Executivo Municipal**  
**Relator: Jorge Ubirajara Saldanha**

**I – RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

**Art. 88** – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado, o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

**II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1738/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

**III – VOTO DA COMISSÃO**

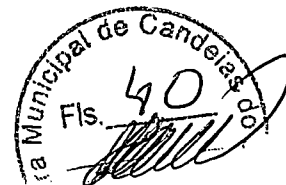
Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Jorge Ubirajara Saldanha resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.

  
CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA  
Presidente

  
PAULO MACÁRIO DA SILVA  
Membro

  
JORGE UBIRAJARA SALDANHA  
Membro Relator




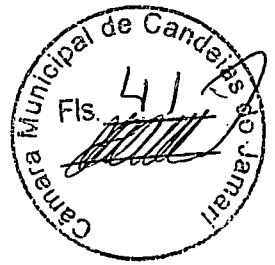
ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	15/02/2023	<b>Prazo</b>	2 Dias
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões	<b>Destino</b>	Comissão de O.F.F.E.T
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número	1738/CMCJ/2022	ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO	<b>PROJETO DE LEI</b> para fins de designação de relatoria.
Sala das Comissões,			06/03/2023.
	LUCIMAUARA PINTO MARTINS DIRETORIA DO LEGISLATIVA		



ESTADO DE RONDÔNIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Comissão O.F.F.E.T	<b>Destino</b>	Comissão O.F.F.E.T
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA**

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

**ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO**

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição  
**PROJETO DE LEI** número/orig/ano **1738/CMCJ/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**  
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.  
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **06/03/2023.**

**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
DIRETÓRIA DO LEGISLATIVA

  
Presidente da Comissão

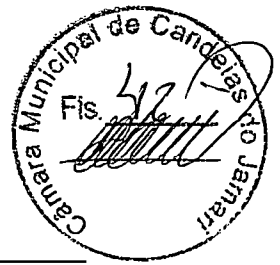
Recebi em: \_\_\_\_\_

  
Relator Designado





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**  
**PROJETO DE LEI Nº: 1738/CMCJ/2023**  
**PARECER 11/2023**

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por superávit financeiro do convênio nº008/PGE-2022 no valor de R\$ 127.648,94. (Cento e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF."

**Autor: Executivo Municipal**  
**Relator: Marcos Almeida da Hora**

**I - RELATÓRIO**

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

**II - VOTO DO RELATOR**

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1738/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

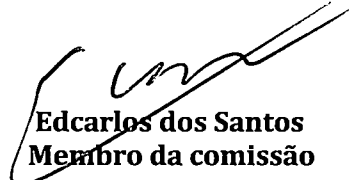
**III - VOTO DA COMISSÃO**

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.

  
**Silas Cordeiro da Silva**  
**Presidente da comissão**

  
**Marcos Almeida da Hora**  
**Membro/relator**

  
**Edcarlos dos Santos**  
**Membro da comissão**



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões		
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

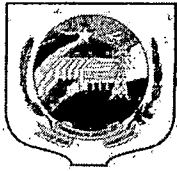
**CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA**

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1738/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº11/2023; e parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº11/2023.

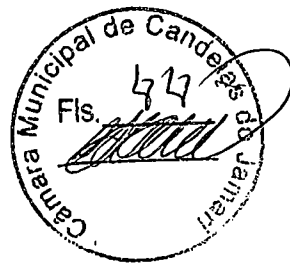
<b>Proposição</b>	<b>PROJETO DE LEI</b>
<b>Número</b>	<b>1738/CMCJ/2023</b>
<b>Autor</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

Candeias do Jamari, 06/03/2023.

  
Lucimaura Pinto Martins  
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



**1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023**

**TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 1.738/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL "AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO Nº 008/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINF

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR				
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA				
03	EDCARLOS DOS SANTOS				
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES				
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA				
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO				
09	PAULO MACARIO DA SILVA				
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA				
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA				

**APURAÇÃO**

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

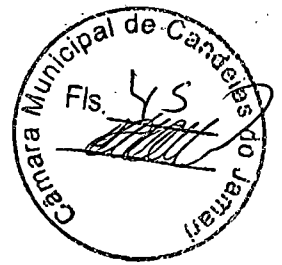
TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 DE MARÇO DE 2023.

  
EDCARLOS DOS SANTOS  
1º SECRETARIO

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro  
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Aprovada		

**CERTIDÃO DE VOTAÇÃO**

Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**  
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **13/03/2023**

Proposição **PROJETO LEI**  
Número/orig/ano **1738/cmcj/2023**

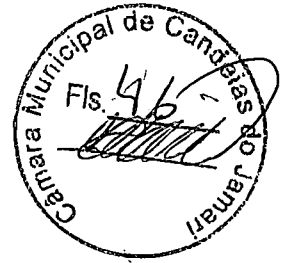
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa "AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO Nº 008/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVICOS

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ, **13/03/2023**

LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Matéria Aprovada		

**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO**

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto reprovado em única votação na sessão 03 ordinária, realizada em 13/03/2023. Segue juntado o registro de votação e única votação para providências necessárias.

<b>Proposição</b>	<b>PROJETO LEI</b>
<b>Número/orig/ano</b>	<b>1738/cmj/2023</b>
<b>Autoria</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>Ementa</b>	"AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO Nº 008/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVICOS

CMCJ, 13/03/2023

Lucimaura do Carmo Martins  
Dir. Departamento Legislativo




ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Situação</b>	Autógrafo		

**CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO**

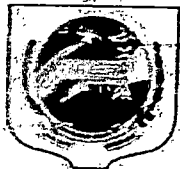
Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 08 **1738/MCJ/2023**  
na data **16/03/2023** referente à  
Proposição **projeto de lei**  
Número/orig/ano **1738/CMCJ/2023**  
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Ementa **"AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO Nº 008/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A**  
Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,  
  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Departamento Legislativo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso  
contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, \_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
GABINETE DO PREFEITO  
RECEBIDO/PROTOCOLO  
DATA: 16/03/2023

*Sandra Banks*  
ASSINATURA

AUTOGRAFO Nº 10/LEG./CMCJ/2023.  
PROJETO DE LEI Nº 1.738/CMCJ/2023  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de **credito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022** no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF".

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

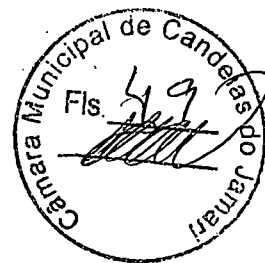
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura **credito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022** no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins instalação de iluminação pública. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 008/PGE-2022	
	<b>Total da receita</b>	<b>R\$ 127.648,94</b>

**TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E	



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete do Presidente	<b>Destino</b>	Gabinete do Prefeito
<b>Situação</b>	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO**

Certifico que o Autógrafo nº 10/cmcj/2023

na data **16/03/2023** referente à

Proposição **projeto de lei**

Número/orig/ano **1734/CMCJ/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **"AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO Nº 008/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS**

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **16/03/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ, **16/03/2023**

Lucimara Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo

**Data do Fim do Prazo** 30/03/2023





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	15/02/2023		
<b>Origem</b>	Gabinete do Presidente	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	sancionada		

**TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL**

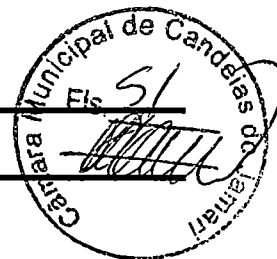
Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação do projeto lei nº 1438/2023, publicado no Diário Oficial em 17/03/2023, edição de 3434

CMCI,

  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Diret. Deptº Legislativo

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº 1.434 DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022 no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura crédito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022 no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins instalação de iluminação pública. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 008/PGE-2022	
	Total da receita	R\$ 127.648,94
<b>TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELETRICA	
PROGRAMA	0063	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONVENIO Nº 008/PGE-2022 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 127.648,94
<b>TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>			

**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas advirão Convênio firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R\$ 90.886,61 (Noventa Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos) e R\$ 36.762,33 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) de aplicação financeira conforme ID 71C3BD, totalizando o valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**Art. 3º** - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

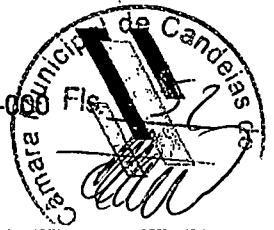
Publicado por:  
Rosalia dos Santos Costa  
Código Identificador: 1E85FC2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2023. Edição 3434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12\*\*.2-0 em 17/03/2023 às 12:24:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K7.6X24.720Z.A162.7143, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **823C1B**. Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO AROM.**

Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12\*\*.2-0, em 17/03/2023 - 12:24:21

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12V0.4H24.620K.967U.2212



12V0.4H24.620K.967U.2212





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

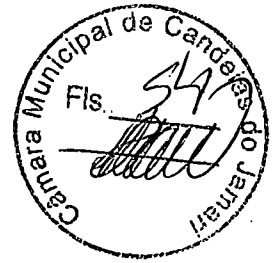
<b>Data Protocolo</b>	15/02/2023	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Origem</b>	Gabinete do Presidente		
<b>Situação</b>	sancionada		

**TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação do projeto lei nº 1738/2023, publicado no Diário Oficial em 17/03/2023, edição de 3434

CMCJ,

  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	15/02/2023		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA**

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1434/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº10/2023

CMCI,

  
Lucimayra Pinto Martins  
Diret. Deprtª Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
 GABINETE DO PREFEITO-GP



LEI Nº 1.434

De 16 de março de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL D  
 CANDEIAS DO JAMARI  
 RECEBIDO EM

HORA \_\_\_\_\_:

Lucimara Pinto Martins

Diretora Legislativa

Mat. 498-0160 do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022 no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura crédito adicional por Superávit Financeiro do Convênio nº 008/PGE-2022 no valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins instalação de iluminação pública. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 008/PGE-2022	
	Total da receita	R\$ 127.648,94

TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELETRICA	
PROGRAMA	0063	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONVENJO Nº 008/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 127.648,94

TOTAL GERAL R\$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
GABINETE DO PREFEITO-GP

56  
*[Handwritten signature]*

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão Convênio firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari no valor de R\$ 90.886,61 (Noventa Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos) e R\$ 36.762,33 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) de aplicação financeira conforme ID 71C3BD, totalizando o valor de R\$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

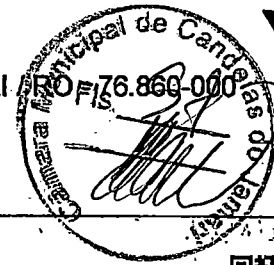
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI - RO  
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 16/03/2023 às 14:44:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1485.4W44.808E.277A.3655, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 819F61. Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA - Nº 1434/2023.

Confeccionado por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, CPF: 039.55\*. \*\*2\*0 , em 16/03/2023 - 14:20:57

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 14R4.2R20.6574.E704.0055



14R4.2R20.6574.E704.0055







ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

**TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO**

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1434/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,

  
Lucimara Pinto Martins  
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Situação</b>	Despacho Final		

**À PRESIDÊNCIA**

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCI,

20/03/2023

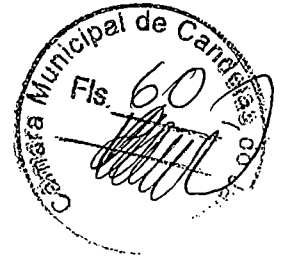
Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Dept. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



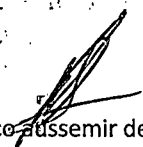
**Tramitação**

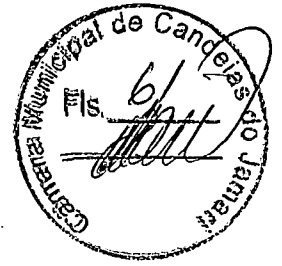
<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	ARQUIVADO		

**DESPACHO FINAL**

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1738/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

  
francisco gussemir de lima almeida  
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>15/02/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Arquivo
<b>Situação</b>	ARQUIVADO		

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição	<b>projeto lei</b>
número	<b>1738/cmcj/2023</b>

  
Lucimara Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo